



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- Comissões:
- Legislação, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
  - Educação, Cultura, Turismo e Esportes
  - Saúde e Assistência Social
  - Vereadores
  - Assessoria Jurídica
- Data: 14 / 03 / 11 *Quinze*

PROJETO DE LEI Nº **021** / 2011.

Dispõe sobre a concessão de benefícios referentes a obras de infra-estrutura e despesas iniciais de implantação a sociedade empresarial GV do Brasil Indústria e Comércio de Aço Ltda.

**João Antonio Salgado Ribeiro**, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios referentes a obras de infra-estrutura e despesas iniciais de implantação a sociedade empresarial GV do Brasil Indústria e Comércio de Aço Ltda. No valor de 8.300 UFMP's, nos termos da Lei nº 5.122, de 27 de outubro de 2010.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 14 de março de 2011.

*João Antonio Salgado Ribeiro*  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**APROVADO**  
POR *unanimidade*  
EM 21 / 03 / 2011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM Nº 19/ 2011**

**Dispõe sobre a concessão de benefícios referentes a obras de infra-estrutura e despesas iniciais de implantação a sociedade empresarial GV do Brasil Indústria e Comércio de Aço Ltda.**

**Exmo. Sr.**  
**Vereador Ricardo Piorino**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de**  
**Pindamonhangaba/SP.**

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de benefícios referentes a obras de infra-estrutura e despesas iniciais de implantação a sociedade empresarial GV do Brasil Indústria e Comércio de Aço Ltda.

Trata o presente projeto de lei de mais uma iniciativa para incentivar a instalação de sociedades empresariais no Município, visando o desenvolvimento industrial e geração de emprego e renda.

A Lei Municipal n.º 4.630, de 18 de junho de 2007 alterada pela Lei n.º 4981, de 27 de outubro de 2009 e pela Lei n.º 5.122, de 27 de outubro de 2010 autorizou o Poder Executivo Municipal conceder às sociedades empresariais benefícios referentes a obras de infra-estrutura e despesas iniciais de implantação, levando-se em consideração o binômio oportunidade/ conveniência e a disponibilidade financeira e orçamentária.

De acordo como o § 5º, incluído pelo art. 3º da citada Lei n.º 5.122, de 27 de outubro de 2010 os benefícios serão da ordem de 3% (três por cento) sobre o investimento constante no cronograma de obra físico e financeiro apresentado pela sociedade empresarial interessada a se instalar no Município, limitado ao valor total máximo de 9.000 UFMP's.

E ainda, de acordo com o § 1º, do art. 7º da Lei n.º 4.630/2007, alterado pelo art. 1º, da Lei n.º 4.981/2009, os benefícios serão concedidos através de Lei específica, o que justifica a presente propositura.

A sociedade empresarial GV do Brasil Indústria e Comércio de Aço Ltda. apresentou proposta de investimento da ordem de R\$ 584.500.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro milhões e quinhentos mil reais), equivalentes a 9530409 UFMP's, sendo que, um dos fatores determinantes para escolha do Município de Pindamonhangaba é a concessão dos benefícios referentes a obras de infra-estrutura e despesas iniciais de implantação.

Como exposto inicialmente, tal investimento trará ao Município uma grande geração de empregos diretos e indiretos, além de um aumento significativo no ICMS e no aumento do valor adicionado, o que justifica a concessão do benefício.

A aprovação do presente projeto de lei é de suma importância para o Município e possibilitará a concessão dos benefícios a sociedade empresarial GV do Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Indústria e Comércio de Aço Ltda, nos termos da Lei Municipal n.º 4.630, de 18 de junho de 2007 e suas alterações posteriores.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 14 de março de 2011.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**